

# PLANO CONDICIONALISMO PROVISÓRIO DE TRÁFEGO

Preparado por: TSHST	GSST:	Verificado por:	Validado por:	Aprovado por:
Data: 07-11-2022	Data:	Data:	Data:	Data:

## **1- INTRODUÇÃO – DESCRIÇÃO DA OBRA**

O presente Plano de Carater Temporário, tem como objetivo, definir e assegurar a implementação do Regulamento de Sinalização de Carácter Temporário de Obras e Obstáculos na Via Pública das regras, nomeadamente o Decreto Regulamentar nº 22 A/98, de 1 de Outubro a ser implementado na empreitada.

## **2- OBJETIVO E CAMPO DE APLICAÇÃO**

O presente Plano de sinalização temporário pretende atingir os seguintes objetivos:

- Possibilitar o adequado funcionamento de Obra salvaguardado a segurança dos utentes e dos trabalhadores;
- Evitar acidentes;
- Para cumprimento das exigências legais;
- Para satisfação das condições expressas no PSS relativamente às acessibilidades;
- Para servir de base a licenciamentos a obter junto às entidades competentes.

## **3- MEMÓRIA DESCRITIVA DO PLANO DE SINALIZAÇÃO DE CARÁCTER TEMPORÁRIO**

### **3.1 CARATERIZAÇÃO DOS TRABALHOS**

Os trabalhos a realizar serão de:

-  Infraestruturas enterradas;
-  Pavimentação.

### 3.2 SINALIZAÇÃO E VEDAÇÃO

Para a realização dos trabalhos será necessário corte da Rua Candeeira.

É de salientar que os acessos às frentes de trabalho serão devidamente dotados de Barreiras ou Bekaerts por forma a delimitar a zona de trabalhos da zona de passagem de veículos.

- Será garantido o acesso aos veículos de emergência, assim como o acesso a garagens e a qualquer outra entrada. Será ainda assegurada a circulação pedonal (caminho devidamente delimitado e com pelo menos 90 cm);
- Será mantida toda a sinalização temporária até estarem concluídos todos os trabalhos que apresentem perigo, para pessoas e veículos. Toda a sinalização a utilizar será de material refletor.
- A sinalização implementada conforme planta anexa, apresentar-se-á limpa e em bom estado de conservação e será substituída logo que não se encontre em boas condições de legibilidade.

No final de cada dia, os equipamentos de trabalho serão guardados em local apropriado e os materiais devidamente armazenados em estaleiro.

**Prevê-se a implementação da respetiva sinalização de 9 a 10 Novembro 2022.**

## **LEVANTAMENTO DE POTENCIAIS RISCOS**

Os potenciais riscos identificados, em consequência da implantação da frente de trabalhos, são os seguintes:

Atividade	Implementação de Sinalização Temporária
Riscos	<input type="checkbox"/> Choque e atropelamento por veículos e equipamentos em laboração
	<input type="checkbox"/> Possíveis congestionamentos momentâneos de tráfego
<b>A prevenção</b>	
As condições locais	<input type="checkbox"/> O local onde decorre o trabalho deve ser identificado e balizado, de forma a garantir a preservação dos equipamentos e trabalhadores. <input type="checkbox"/> Deverão ser implementadas previamente a sinalização rodoviária temporária segundo esquemas da EP, S.A. para que todos os utilizadores estejam avisados da existência de trabalhos nessa zona. <input type="checkbox"/> Garantir a não intromissão de estranhos ao local de trabalhos.
Os equipamentos	<input type="checkbox"/> Os equipamentos empregues na operação, devem encontrar-se em condições de operação fiável. <input type="checkbox"/> Os dispositivos de segurança para alerta, acústicos e luminosos, devem encontrar-se em estado operacional.
As condições de execução	<input type="checkbox"/> Garantir acessos adequados aos equipamentos, às áreas a intervir. <input type="checkbox"/> Interditar circulação a todos os equipamentos não diretamente ligados a trabalhos. <input type="checkbox"/> EPI'S específicos (botas, capacete, luvas, máscara de proteção de vias respiratórias).

### **3.2 SINALIZAÇÃO A IMPLEMENTAR**

#### **3.2.1 – IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DOS SINAIS**

A sinalética a implementar será efetuada com recurso a sinalização vertical e dispositivos complementares, nos termos do regulamento de sinalização de carácter temporário de obras, Decreto Regulamentar n.º 22-A/98 de 1 de Outubro, que aprova o regulamento de sinalização do trânsito, bem como do Decreto Regulamentar n.º 41/2002 de 20 de Agosto, que altera o referido regulamento.

A sinalização será implementada de acordo com o regulamento no que respeita às suas dimensões mínimas obrigatórias para o tipo de via pública em causa. Toda a sinalização vertical a implementar será em material retroreflector.

### **3.3 COLOCAÇÃO E MONTAGEM DA SINALIZAÇÃO**

A sinalização será colocada por uma equipa constituída por:

- 1 Encarregado;
- 2 Serventes

Esta equipa será alvo de uma ação de formação para os trabalhos que irão efetuar na montagem de sinalização de carácter temporário. A formação será baseada no presente Plano de Sinalização e para os devidos efeitos serão informados das seguintes medidas de prevenção:

- Durante a colocação da sinalização deverá ficar um operário a controlar a passagem de veículos;
- Utilização dos equipamentos de proteção individual;
- Nas restantes situações (entradas e saídas esporádicas e/ou tráfego automóvel ocasional) os Motoristas e manobreadores respeitarão as regras de trânsito.